



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO - PA

LEI 0074/2000

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA O PODER EXECUTIVO
NEGOCIAR DÉBITO DE ENERGIA
ELÉTRICA COM A REDE CELPA
S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SILVANETO FERRAZ MANGUEIRA, Prefeito Constitucional do Município de Abel Figueiredo-PA., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo **autorizado a negociar o débito de energia elétrica** do município de Abel Figueiredo – PA., com a rede Celpa S/A

Art. 2º O valor a ser negociado será em torno de **150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) a ser parcelado em **40** (quarenta) prestações mensais

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo – Estado do Pará,
em 22 de dezembro de 2000.


SILVANETO FERRAZ MANGUEIRA
Prefeito Municipal